



26779681



08006.000480/2023-65



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### NOTA TÉCNICA Nº 8/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do do DESPACHO Nº 18/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (26758489), a Divisão de Licitações comunicou a incorporação no processo da documentação adicional (26758461) fornecida pela empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26, primeira colocada do item 14 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - em resposta ao pedido de diligência contido na NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26706693).

1.2. Isto posto, passa-se às considerações.

#### 2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. No que tange ao item 4.1.0.2 da solicitação de diligência contida na NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26706693)), a empresa licitante apresentou os documentos abaixo relacionados, :

a) "Declaração de Profissionais": documento emitida pelo BRB - Banco de Brasília, atestando que os profissionais Denysberg..., Felipe... e Maurício... fazem parte do quadro de profissionais da empresa Montreal Informática S/A, e que compõem a equipe alocada no escopo do contrato BRB-483/2022 ("serviços técnicos especializados em testes funcionais não funcionais de sistemas de baixa e alta plataformas");

b) Referente ao profissional Denysberg...: 1) cópia de Contrato de Trabalho firmado com Denysberg..., especificando: "1. O EMPREGADO exercerá a função ANL TESTE FUNC E NAO FUNC, com salário de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) por mês"; 2) cópia autenticada de Carteira de Trabalho Digital, especificando: Salário Contratual: R\$ 4.500,00 / Remuneração: R\$ 750,00 / Ocupação: ANALISTAS DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 3) Curriculum Vitae;

c) Referente ao profissional "Felipe": 1) cópia autenticada de Carteira de Trabalho Digital, especificando: Salário Contratual: R\$ 4.562,55 / Remuneração: R\$ 4.421,20 / Ocupação: ANALISTAS DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 2) Curriculum Vitae;

d) Referente ao profissional "Maurício": 1) cópia de Contrato de Trabalho firmado com Maurício..., especificando: "1. O EMPREGADO exercerá a função ANL TESTE FUNC E NAO FUNC, com salário de R\$ 4.562,5500 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) por mês"; 2) cópia autenticada de Carteira de Trabalho Digital, especificando: Salário Contratual: R\$ 4.562,55 / Remuneração: R\$ 5.070,79 / Ocupação: ANALISTAS DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 3) Curriculum Vitae;

2.2. Acerca do item 5.1 da referida solicitação de diligência, a licitante apresentou os seguintes documentos:

- a) cópias de páginas do EFD-REINF e do eSocial;
- b) "DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS".

### **3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRÁTICA DE VALORES SALARIAIS:**

3.1. O documento "Declaração de Profissionais" atesta a participação de três profissionais do quadro da empresa licitante na execução dos serviços do contrato celebrado com o BRB - Banco e Brasília (BRB-482/2022). Os critérios de aferição de produtividade e vinculação ao resultado desse contrato estão delineados no TERMO DE REFERÊNCIA PE 068/2022 - BRB (26692132).

3.2. A apresentação dos valores salariais dos profissionais, devidamente registrados na Carteira de Trabalho e nos Contratos de Trabalho, evidencia a compatibilidade desses valores com as informações fornecidas pela licitante em sua Proposta de Preços e Planilha de Custos.

3.2.1. Embora a documentação dos profissionais não destaque explicitamente a qualificação 'Sênior', conforme requerido pelo perfil solicitado nesta licitação, a experiência declarada nos respectivos Currículos Vitae revela um histórico alinhado com os requisitos necessários para essa qualificação específica.

3.2.2. Assim, considerando as orientações delineadas no subitem 22.9 do Termo de Referência, é possível constatar a prática salarial da empresa licitante ao documentar de forma comprobatória a contratação de profissionais no mercado e sua subsequente alocação para desempenhar funções em contratos de prestação de serviços, cujo escopo se assemelha ao descrito no item 14 do objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

### **4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ELEGIBILIDADE PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

4.1. A desoneração da folha de pagamento, instituída pela Lei nº 12.546/2011, concede às empresas a opção de contribuir para a Previdência Social com um percentual variável (de 1% a 4,5%) sobre a receita bruta, em substituição à alíquota fixa de 20% sobre a folha de pagamento.

4.2. Empresas que desempenham atividades listadas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011 podem escolher a 'desoneração' da folha de pagamento.

4.2.1. O artigo 7º, válido até 31 de dezembro de 2027, autoriza a contribuição sobre a receita bruta para substituir as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991. Isso se aplica a empresas que prestam serviços descritos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774/2008, como serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.2.2. O artigo 14 da Lei nº 11.774/2008 reduz as alíquotas em relação às empresas de TI e TIC, considerando a receita bruta de venda de serviços para o mercado externo.

4.3. A empresa licitante demonstrou, por meio do EFD-Reinf, a opção pela desoneração. De acordo com o estatuto M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, a empresa presta serviços de tecnologia da informação, consultoria, treinamento, e outros.

4.4. Conforme a IN RFB Nº 2053, de dezembro de 2021, a empresa prestadora de serviços deve comprovar a opção pela tributação substitutiva mediante declaração à empresa contratante, conforme modelo constante do Anexo III da referida Instrução Normativa.

4.5. É possível constatar que a declaração da empresa licitante segue o modelo da IN RFB Nº 2053, demonstrando informações suficientes para a aceitação da comprovação exigida pela Lei.

### **5. CONCLUSÃO**

5.1. Por fim, considerando atendidas na integralidade as exigências relativas à análise da proposta comercial e documentos de habilitação técnica da empresa licitante, no que cabe a esta área técnica demandante da contratação, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Integrante Técnico(a)**, em 29/01/2024, às 16:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Goncalves Mello, Integrante Técnico(a)**, em 29/01/2024, às 16:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26779681** e o código CRC **41F5ACFE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---